



PEDERNEIRAS

Diário Oficial

Conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

Sexta-feira, 16 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 670

Página 1 de 65

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	28
Atas de registro de preço - Trimestral	28
Homologação / Adjudicação	61
Licitações e Contratos	64
Extrato	64
Conselhos Municipais	64
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	64
Vigilância Sanitária	64
Comunicados	64



PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 4778 DE 08 DE JUNHO DE 2020

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 3.605 DE 20/11/2019, DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$-658.313,95 (seiscentos e cinquenta e oito mil, trezentos e treze reais e noventa e cinco centavos), as seguintes dotações:

02.01.00- GABINETE	
02.01.01- GABINETE	
Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
12 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	76.963,22
02.02.00- SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	
02.02.01- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
84- Sentenças Judiciais	37.173,00
94- Sentenças Judiciais	2.892,14
99- Indenizações e Restituições	7.052,21
02.08.00- SEC. MUNIC. ALMOX. CONTROLE PATRIM.	
02.08.01- DIR. DE REC MATERIAIS E SERV. GERAIS	
Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
178- Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	242,40
02.10.00- FUNDO MUNICIPAL ASSISÊNCIA SOCIAL	
02.10.01- DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
Despesas de Capital	
Investimentos	
298- Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
02.13.00- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.13.01- DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA	
Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
375- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	69.395,98
02.13.02- DIRETORIA DE MEDIA E ALTA	
COMPLEXIDADE-MAC	
Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	



437-	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
	Despesas de Capital	
	Ivestimentos	
453-	Equipamentos e Material Permanente	149.909,00
02.13.03-	<u>DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</u>	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
930-	Material de Consumo	686,00
932-	Material de Consumo	100.000,00
934-	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	39.000,00
935-	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
	Despesas de Capital	
	Ivestimentos	
948-	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
949-	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
	TOTAL	658.313,95

Artigo 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$-658.313,95 (seiscentos e cinquenta e oito mil, trezentos e treze reais e noventa e cinco centavos) , serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso I, § 2º, Inciso II, § 3º e Inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

02.01.00-	<u>GABINETE</u>	
02.01.01-	<u>GABINETE</u>	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
15-	Obrigações Patronais	3.402,05
02.02.00-	<u>SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS</u>	
02.02.01-	<u>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</u>	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
95-	Indenizações e Restituições	672,68
02.08.00-	<u>SEC. MUNIC. ALMOX. CONTROLE PATRIM.</u>	
02.08.01-	<u>DIR. DE REC MATERIAIS E SERV. GERAIS</u>	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
174-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	242,40
		4.317,13

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 08 de junho de 2020.

Vicente Juliano Minguili Canelada
Prefeito Municipal





DECRETO Nº.4785 DE 01 DE JULHO DE 2020

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 3.644 DE 01/07/2020, DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$1.154.000,00 (um milhão cento e cinquenta de quatro mil reais), as seguintes dotações:

02.13.00- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.13.02- DIR. DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	
Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
961- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	904.000,00
963- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	250.000,00
TOTAL	1.154.000,00

Artigo 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$1.154.000,00 (um milhão cento e cinquenta de quatro mil reais) , serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso II, § 3º e Inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

02.13.00- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.13.01- DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA	
Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
361- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	650.000,00
374- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	254.000,00
TOTAL	904.000,00

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 01 de julho de 2020.

Vicente Juliano Minguili Canelada
Prefeito Municipal



DECRETO Nº.4786 DE 02 DE JULHO DE 2020

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 3.645 DE 02.07.2020, DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$1.228.075,66(um milhão, duzentos e vinte e oito mil, setenta e cinco centavos e sessenta e seis centavos), as seguintes dotações:

02.09.00- SEC. MUNIC. DESENV. E ASSIST. SOCIAL

02.09.01- SEC. MUNIC. DESENV. E ASSIST. SOCIAL

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

965- Material de Consumo 41.490,20

966- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 15.000,00

Despesas de Capital

Investimentos

967- Equipamentos e Material Permanente 10.000,00

02.10.00- FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL

02.10.01- BASICA

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

969- Material de Consumo 116.485,46

968- Material de Distribuição Gratuita 34.500,00

970- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 40.000,00

02.10.02- DIR. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

971- Material de Consumo 110.600,00

972- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 10.000,00

02.13.00- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.01- DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

973- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 850.000,00

TOTAL 1.228.075,66

Artigo 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$-1.228.075,66(um milhão,



duzentos e vinte e oito mil, setenta e cinco centavos e sessenta e seis centavos), serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso II, § 3º e Inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

02.10.00- FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.02- DIR. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

958- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 34.500,00

TOTAL 34.500,00

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 02 de julho de 2020.

Vicente Juliano Minguili Canelada
Prefeito Municipal



DECRETO Nº.4787 DE 02 DE JULHO DE 2020

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 3.646 DE 01/07/2020, DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$600.000,00 (Seiscentos mil reais), as seguintes dotações:

02.13.00- FDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.02- DIR. DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

974- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 600.000,00

TOTAL 600.000,00

Artigo 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$600.000,00 (Seiscentos mil reais), serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso II, § 3º, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 02 de julho de 2020.

Vicente Juliano Minguili Canelada
Prefeito Municipal



DECRETO Nº.4789 DE 13 DE JULHO DE 2020

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 3.648 DE 13/07/2020, DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais), as seguintes dotações:

02.10.00- FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.02- DIR. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

301- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 105.000,00

311- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 60.000,00

Total 165.000,00

Artigo 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais) , serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64.

02.01.00- GABINETE

02.01.01- GABINETE

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

52- Reserva de Contingência- 165.000,00

TOTAL 165.000,00

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 13 de julho de 2020.

Vicente Juliano Minguil Canelada
Prefeito Municipal



DECRETO Nº.4790 DE 15 DE JULHO DE 2020

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 3.605 DE 20/11/2019, DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$ 1.738.144,22 (um milhão setecentos e trinta e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos), as seguintes dotações:

<u>02.01.00- GABINETE</u>	
<u>02.01.01- GABINETE</u>	
Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
12 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	71.681,58
<u>02.01.03- ASSESSORIA ESP. DE IMAGEM E COMUM.</u>	
Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
61 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	8.540,00
<u>02.02.00- SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS</u>	
<u>02.02.01- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</u>	
Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
84- Senteças Judiciais	39.680,00
<u>02.08.00- SEC. MUNIC. ALMOX. CONTROLE PATRIM.</u>	
<u>02.08.01- DIR. DE REC MATERIAIS E SERV. GERAIS</u>	
Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
178 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	2.050,00
<u>02.10.00- FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>	
<u>02.10.01- DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA</u>	
Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
260 Material de Distribuição Gratuita	5.408,00
276 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	24.000,00
<u>02.10.02- DIR. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</u>	
Despesas de Capital	
Investimentos	
326 Equipamentos e Material Permanente	16.000,00
<u>02.11.00- FDO MUNIC. CRIANÇA E ADOLESCENTE</u>	
<u>02.11.01- FDO MUNIC. CRIANÇA E ADOLESCENTE</u>	



Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
327 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	60.000,00
328 Obrigações Patronais	11.741,16
02.13.00- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.13.01- DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA	
Despesas de Capital	
Investimentos	
383 Obras e Instalações	14.575,25
384 Obras e Instalações	36.594,58
02.13.02- DIRETORIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	
Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
410 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	168.212,98
02.13.03- DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
952 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.152.000,00
02.13.04- DIR. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
474 Material de Distribuição Gratuita	30.000,00
02.17.00 - SEC. MUNIC. DE ESPORTE LAZER E JUVENT.	
02.17.01 - DIR. DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE	
Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
682 Material de Consumo	2.983,00
Despesas de Capital	
Investimentos	
702 Obras e Instalações	84.390,99
703 Equipamentos e Material Permanente	3.166,68
02.18.00- SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
02.18.01- DIR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
710 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.340,00
02.20.00- SEC. MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS	
02.20.02- COORDENADORIA DE CEMITÉRIO	
Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
779 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.240,00
02.24.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
02.24.01- DIRETORIA DE OPER. DO SISTEMA VIÁRIO	



Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
889- Material de Consumo	2.540,00
TOTAL	1.738.144,22

Artigo 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$1.738.144,22 (um milhão setecentos e trinta e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos) , serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso I, § 2º, Inciso II, § 3º e Inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

02.01.00- GABINETE	
02.01.03- ASSESSORIA ESP. DE IMAGEM E COMUM.	
Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
62 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	8.540,00
02.02.00- SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	
02.02.01- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
95 Indenizações e Restituições	680,00
02.08.00- SEC. MUNIC. ALMOX. CONTROLE PATRIM.	
02.08.01- DIR. DE REC MATERIAIS E SERV. GERAIS	
Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
174 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.050,00
02.10.00- FUNDO MUNICIPAL ASSISÊNCIA SOCIAL	
02.10.01- DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
261- Material de Distribuição Gratuita	5.408,00
02.11.00- FDO MUNIC. CRIANÇA E ADOLESCENTE	
02.11.01- FDO MUNIC. CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
333 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	60.000,00
337 Obrigações Trib. Contributivas	11.741,16
02.17.00 - SEC. MUNIC. DE ESPORTE LAZER E JUVENT.	
02.17.01 - DIR. DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE	
Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
693- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.983,00
02.18.00- SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
02.18.01- DIR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	



	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
708	Material de Consumo	1.340,00
	Obrigações Patronais	
02.20.00-	<u>SEC. MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS</u>	
02.20.02-	<u>COORDENADORIA DE CEMITÉRIO</u>	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
778	Material de Consumo	3.240,00
02.24.00-	<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO</u>	
02.24.01-	<u>DIRETORIA DE OPER. DO SISTEMA VIÁRIO</u>	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
899	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.540,00
	TOTAL	98.522,16

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 15 de julho de 2020.

Vicente Juliano Minguili Canelada
Prefeito Municipal



DECRETO Nº.4792 DE 17 DE JULHO DE 2020

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 3.649 DE 17/07/2020, DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$200.000,00 (Duzentos mil reais), as seguintes dotações:

02.13.00- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.02- DIRETORIA DE MEDIA E ALTA

COMPLEXIDADE-MAC

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

407- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	200.000,00
TOTAL	200.000,00

Artigo 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$200.000,00 (Duzentos mil reais), serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso II, § 3º da Lei Fesral 4.320/64.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 17 de julho de 2020.

Vicente Juliano Minguili Canelada
Prefeito Municipal



DECRETO Nº.4800 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 3.605 DE 20/11/2019, DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$466.072,19 (quatrocentos e sessenta e seis mil, setenta e dois reais e dezenove centavos), as seguintes dotações:

02.01.00- GABINETE

02.01.01- GABINETE

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

12 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 72.560,00

13 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 4.398,00

25 Material de Consumo 1.000,00

02.02.00- SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

02.02.01- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

84 Sentenças Judiciais 1205

72 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.08.00- SEC. MUNIC. ALMOX. CONTROLE PATRIM.

02.08.01- DIR. DE REC MATERIAIS E SERV. GERAIS

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

178 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil 2.138,00

02.10.00- FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.01- DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

278 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 22.301,50

02.11.00- FDO MUNIC. CRIANÇA E ADOLESCENTE

02.11.01- FDO MUNIC. CRIANÇA E ADOLESCENTE

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

330 Indenizações e Restituições Trabalhistas 270,84

02.12.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.12.01- DIR. DE GESTÃO PLANEJAMENTO CONTROLE

EM SAÚDE

Despesas Correntes



Despesas de Custeio	
345 Material de Consumo	2.000,00
350 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	4.000,00
02.13.00- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.13.01- DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA	
Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
360 Indenizações e Restituições Trabalhistas	7.329,10
Despesas de Capital	
Investimentos	
383 Obras e Instalações	2.400,00
02.13.03- DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
930 Material de Consumo	62.379,75
02.17.00 - SEC. MUNIC. DE ESPORTE LAZER E JUVENT.	
02.17.01 - DIR. DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE	
Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
682 Material de Consumo	5.600,00
02.20.00- SEC. MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS	
02.20.01- COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA	
Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
760- Material de Consumo	6.000,00
02.21.00- SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
02.21.01- DIR. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
Despesas de Capital	
Investimentos	
815- Obras e Instalações	270.060,00
02.24.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
02.24.01- DIRETORIA DE OPER. DO SISTEMA VIÁRIO	
Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
889- Material de Consumo	2.430,00
TOTAL	466.072,19

Artigo 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$466.072,19 (quatrocentos e sessenta e seis mil, setenta e dois reais e dezenove centavos) , serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso I, § 2º, Inciso II, § 3º e Inciso Iii da Lei Federal 4.320/64

02.01.00- GABINETE



02.01.01- GABINETE	
Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
16 Obrigações Patronais	4.398,00
29 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
02.02.00- SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	
02.02.01- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
95 Indenizações e Restituições	1.205,00
02.08.00- SEC. MUNIC. ALMOX. CONTROLE PATRIM.	
02.08.01- DIR. DE REC MATERIAIS E SERV. GERAIS	
Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
174 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.138,00
02.11.00- FDO MUNIC. CRIANÇA E ADOLESCENTE	
02.11.01- FDO MUNIC. CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
327 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	270,84
02.13.00- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.13.01- DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA	
Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
356 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	7.329,10
02.17.00 - SEC. MUNIC. DE ESPORTE LAZER E JUVENT.	
02.17.01 - DIR. DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE	
Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
693 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.600,00
02.21.00- SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
02.21.01- DIR. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
765 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	6.000,00
02.24.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
02.24.01- DIRETORIA DE OPER. DO SISTEMA VIÁRIO	
Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
899 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.430,00
TOTAL	30.370,94

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 12 de agosto de 2020.

Vicente Juliano Minguli Canelada
Prefeito Municipal



DECRETO Nº.4802 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 3.651 DE 18/08/2020, DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$530.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais), as seguintes dotações:

02.02.00- SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

02.02.01- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

976- Sentenças Judiciais 530.000,00

TOTAL 530.000,00

Artigo 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$530.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais), serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso II, § 3º, da Lei Federal 4.320/64

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 18 de agosto de 2020.

Vicente Juliano Minguili Canelada
Prefeito Municipal



DECRETO Nº.4808 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 3.605 DE 20/11/2019, DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$2.404.896,73 (Dois milhões, quatrocentos e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos), as seguintes dotações:

02.01.00- GABINETE

02.01.01- GABINETE

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

12 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 5.257,75

13 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 1.860,00

25 Material de Consumo 5.500,00

02.02.00- SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

02.02.01- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

84 Sentenças Judiciais 1.207,00

976 Sentenças Judiciais 178.563,60

82 Indenizações e Restituições

99 Indenizações e Restituições 1.900,97

02.06.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

02.06.01- COORD. FINANC. TRIBUT. E TESOURARIA

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

171 Indenizações e Restituições 15.500,00

02.08.00- SEC. MUNIC. ALMOX. CONTROLE PATRIM.

02.08.01- DIR. DE REC MATERIAIS E SERV. GERAIS

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

178 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil 2.097,00

02.10.00- FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.01- DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL

BÁSICA

Despesas de Capital

Investimentos



296	Equipamentos e Material Permanente	110.000,00
02.10.02-	<u>DIR. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</u>	
	Despesas de Capital	
	Investimentos	
326	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
02.11.00-	<u>FDO MUNIC. CRIANÇA E ADOLESCENTE</u>	
02.11.01-	<u>FDO MUNIC. CRIANÇA E ADOLESCENTE</u>	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
336	Serviços de Tecnologia da Informação e comunic.	427,70
02.13.00-	<u>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</u>	
02.13.01-	<u>DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA</u>	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
356	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	8.477,32
357	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.100.000,00
02.13.02-	<u>DIRETORIA DE MEDIA E ALTA</u>	
	<u>COMPLEXIDADE-MAC</u>	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
418	Material de Consumo	110.000,00
434	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
02.13.03-	<u>DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</u>	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
931	Material de Consumo	45.204,00
932	Material de Consumo	60.000,00
935	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
02.13.04-	<u>DIR. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</u>	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
474	Material de Distribuição Gratuita	65.000,00
477	Material de Distribuição Gratuita	200.000,00
02.14.00-	<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</u>	
02.14.01-	<u>COORDENADORIA DE ENSINO INFANTIL</u>	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
509	Serviços Tecnologia da Informação e comunic.	37.606,04
02.14.02-	<u>COORDENADORIA DE ENSINO</u>	
	<u>FUNDAMENTAL</u>	
	Despesas de Capital	
	Investimentos	
557	Obras e Instalações	117.769,19
558	Obras e Instalações	62.772,16



02.20.00-	<u>SEC. MUNICIPAL DE OPERAÇÕES</u>	
02.20.01-	<u>COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA</u>	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
760	Material de Consumo	37.490,00
02.21.00-	<u>SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E</u>	
02.21.01-	<u>DIR. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</u>	
	Despesas de Capital	
	Investimentos	
815	Obras e Instalações	108.264,00
	TOTAL	2.404.896,73

Artigo 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$2.404.896,73 (Dois milhões, quatrocentos e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos) , serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso I, § 2º, Inciso II, § 3º e Inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

02.01.00-	<u>GABINETE</u>	
02.01.01-	<u>GABINETE</u>	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
15	Obrigações Patronais	5.257,75
16	Obrigações Patronais	1.860,00
36	Passagens e Despesas com Locomoção	5.500,00
02.02.00-	<u>SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS</u>	
02.02.01-	<u>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</u>	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
95	Indenizações e Restituições	1.207,00
02.06.00-	<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</u>	
02.06.01-	<u>COORD. FINANC. TRIBUT. E TESOURARIA</u>	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
162	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	15.500,00
02.08.00-	<u>SEC. MUNIC. ALMOX. CONTROLE PATRIM.</u>	
02.08.01-	<u>DIR. DE REC MATERIAIS E SERV. GERAIS</u>	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
174	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.097,00
02.11.00-	<u>FDO MUNIC. CRIANÇA E ADOLESCENTE</u>	
02.11.01-	<u>FDO MUNIC. CRIANÇA E ADOLESCENTE</u>	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	



332	Passagens e Despesas com Locomoção	350,00
335	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	77,70
02.13.00-	<u>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</u>	
02.13.01-	<u>DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA</u>	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
373	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	8.477,32
02.14.00-	<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</u>	
02.14.01-	<u>COORDENADORIA DE ENSINO INFANTIL</u>	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
501	Material de Distribuição Gratuita	37.606,04
02.20.00-	<u>SEC. MUNICIPAL DE OPERAÇÕES</u>	
02.20.01-	<u>COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA</u>	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
765	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	37.490,00
	TOTAL	115.422,81

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 01 de Setembro de 2020.

Vicente Juliano Minguili Canelada
Prefeito Municipal



DECRETO Nº.4809 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 3.652 DE 03/09/2020, DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$1.297.937,32 (Um milhão, duzentos e noventa e sete mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos), as seguintes dotações:

<u>02.13.00- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</u>	
<u>02.13.01- DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA</u>	
Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
362	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 757.480,00
<u>02.13.02- DIRETORIA DE MEDIA E ALTA</u>	
<u>COMPLEXIDADE-MAC</u>	
Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
964	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 540.457,32
TOTAL 1.297.937,32	

Artigo 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$1.297.937,32 (Um milhão, duzentos e noventa e sete mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos), serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso II, § 3º da lei Federal 4.320/64.

<u>02.13.00- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</u>	
<u>02.13.02- DIRETORIA DE MEDIA E ALTA</u>	
<u>COMPLEXIDADE-MAC</u>	
Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
406	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 1.297.934,32
TOTAL 1.297.934,32	

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 03 de setembro de 2020.

Vicente Juliano Minguili Canelada
Prefeito Municipal



DECRETO Nº.4814 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 3.653 DE 23/09/2020, DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$285.845,81 (Duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos), as seguintes dotações:

02.13.00- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.13.02- DIRETORIA DE MEDIA E ALTA	
COMPLEXIDADE-MAC	
Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
964- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	6.694,18
Despesas de Capital	
Investimentos	
454- Equipamentos e Material Permanente	229.051,63
02.13.03- DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Despesas de Capital	
Investimentos	
948 Equipamentos e Material Permanente	50.100,00
TOTAL	285.845,81

Artigo 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$285.845,81 (Duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos), serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso II, § 3º e Inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

02.13.00- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.13.02- DIRETORIA DE MEDIA E ALTA	
COMPLEXIDADE-MAC	
Despesas de Capital	
Investimentos	
453- Equipamentos e Material Permanente	229.051,63
TOTAL	229.051,63

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 23 de setembro de 2020.

Vicente Juliano Minguili Canelada
Prefeito Municipal



DECRETO Nº. 4815 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 3.654 DE 23/09/2020, DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$285.845,81 (Duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos), as seguintes dotações:

02.13.00-	<u>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</u>	
02.13.01-	<u>DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA</u>	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
378	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	43.269,50
02.13.02-	<u>DIRETORIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC</u>	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
407	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	142.072,07
437	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	332.721,60
02.13.03-	<u>DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</u>	
	Despesas de Capital	
	Investimentos	
472	Equipamentos e Material Permanente	105.560,90
02.13.04-	<u>DIR. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</u>	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
478	Material de Distribuição Gratuita	80.000,00
	TOTAL	703.624,07

Artigo 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$285.845,81 (Duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos) , serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64.

02.01.00-	<u>GABINETE</u>	
02.01.01-	<u>GABINETE</u>	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
389	Reserva de Contingência	703.624,07
	TOTAL	703.624,07

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 23 de setembro de 2020.

Vicente Juliano Minguili Canelada
Prefeito Municipal



DECRETO Nº.4816 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 3.655 DE 23/09/2020, DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$4.116.324,96(Quatro milhões, cento e dezesseis mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), as seguintes dotações:

02.01.00- <u>GABINETE</u>		
02.01.01- <u>GABINETE</u>		
Despesas Correntes		
Despesas de Custeio		
977 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		350.000,00
978 Obrigações Patronais		100.000,00
02.10.00- <u>FUNDO MUNICIPAL ASSISÊNCIA SOCIAL</u>		
02.10.02- <u>DIR. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</u>		
Despesas Correntes		
Despesas de Custeio		
979 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		100.000,00
02.13.00- <u>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</u>		
02.13.01- <u>DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA</u>		
Despesas Correntes		
Despesas de Custeio		
980 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		22.478,01
Despesas de Capital		
Investimentos		
981 Equipamentos e Material Permanente		46.976,56
02.13.02- <u>DIRETORIA DE MEDIA E ALTA</u>		
<u>COMPLEXIDADE-MAC</u>		
Despesas Correntes		
Despesas de Custeio		
982 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		600.000,00
983 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		106.770,39
984 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		940.100,00
02.20.00- <u>SEC. MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS</u>		
02.20.01- <u>COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA</u>		
Despesas Correntes		
Despesas de Custeio		



985 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.350.000,00
986 Obrigações Patronais	500.000,00
TOTAL	4.116.324,96

Artigo 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$4.116.324,96(Quatro milhões, cento e dezesseis mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos) , serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso II, § 3º e Inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

02.13.00- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.13.01- DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA	
Despesas de Capital	
Investimentos	
388 Equipamentos e Material Permanente	46.976,56
02.13.02- DIRETORIA DE MEDIA E ALTA	
COMPLEXIDADE-MAC	
Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
411 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	940.100,00
437 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	106.770,39
TOTAL	1.093.846,95

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 23 de setembro de 2020.

Vicente Juliano Minguili Canelada
Prefeito Municipal



DECRETO Nº.4820 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 3.656 DE 30/09/2020, DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$1.483.495,00(Um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), as seguintes dotações:

02.13.00-	<u>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</u>	
02.13.01-	<u>DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA</u>	
	Despesas de Capital	
	Investimentos	
382	Obras e Instalações	209.715,00
02.13.02-	<u>DIRETORIA DE MEDIA E ALTA</u>	
	<u>COMPLEXIDADE-MAC</u>	
	Despesas de Capital	
	Investimentos	
449	Obras e Instalações	653.780,00
454	Equipamentos e Material Permanente	620.000,00
	TOTAL	1.483.495,00

Artigo 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$1.483.495,00(Um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) , serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

02.13.00-	<u>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</u>	
02.13.01-	<u>DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA</u>	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
356-	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	753.780,00
02.13.02-	<u>DIRETORIA DE MEDIA E ALTA</u>	
	<u>COMPLEXIDADE-MAC</u>	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
391	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	609.715,00
408	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	120.000,00
	TOTAL	1.483.495,00

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 30 de setembro de 2020.

Vicente Juliano Minguili Canelada
Prefeito Municipal



Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020

PROCESSO Nº 4607/2020

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de julho do ano de 2020, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **KELY DAIANA DE OLIVEIRA GOMES EPP**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 46/2020, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Vr. unit.	Vr. total
01	12.300	Fr.	Detergente líquido neutro biodegradável para lavagem de louça - frasco 500 ml, composto por matéria ativa detergente, princípio ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, composição básica tensoativos: aniônicos, não iônicos, coadjuvante; preservantes, sequestrante, espessante, e outras substâncias químicas permitidas, glicerina, composição aromática neutro – isento de perfume e partículas insolúveis ou material precipitante e inócuo à pele, testado dermatologicamente. deverá garantir a remoção de resíduos gordurosos e sujidades em geral e enxágue rápido. embalado em frasco plástico flexível e inquebrável, provido de tampa fixada sob pressão e bico aplicador. prazo de validade de 3 anos. conter na embalagem: registro do fabricante no M.S., marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC, nº do lote, data da fabricação, peso, composição, técnico responsável, prazo de validade, informações sobre precauções e certificação da Anvisa.	Limpol	R\$ 1,52	R\$ 18.696,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 - A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser feita no Almoarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 – Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h, em dias de expediente normal, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - O Licitante vencedor em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta-corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 - O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

3 - O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões para as compras durante o período de **06 (seis) meses**.

4 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5 - O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

8 - Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Caso seja necessário, o Município de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra do produto para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas no edital, a Contratada deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da Contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 16 de julho de 2020.

KELY DAIANA DE OLIVEIRA GOMES

CPF nº 338.293.828-63

Kely Daiana de Oliveira Gomes EPP

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020
PROCESSO Nº 4607/2020
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho do ano de 2020, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 46/2020, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Vr. unit.	Vr. total
02	1.400	PCT	Toalha de papel simples, interfolhada, institucional, classe 01, com 1000 folhas por pacote, quantidade de dobras 02, na cor branca, alvura iso maior que 85%, quantidade de pintas menor que 5 mm ² /m ² , tempo de absorção de água menor que 6 segundos, capacidade de absorção de água maior que 5 g/g, quantidade de furos menor que 10 mm ² /m ² , resistência a tração a úmido maior que 90 n/m, conforme norma da ABNT NBR 15464-7 e 15134. características complementares: matéria prima 100% fibra vegetal, dimensão da folha 21,5 x 22,5 cm, acabamento em fardos plásticos, rotulagem contendo identificação da classe, marca, quantidade de folhas, dimensão da folha, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail e telefone do sac.	Snop	R\$ 7,75	R\$ 10.850,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 - A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 – Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h, em dias de expediente normal, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - O Licitante vencedor em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta-corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- 1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).
- 2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:
 - 2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;
 - 2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
- 3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;
- 4 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;
- 5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
- 6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- 7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 1 - O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.
- 2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.
- 3 - O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
 - 3.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões para as compras durante o período de **06 (seis) meses**.
- 4 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5 - O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

8 - Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Caso seja necessário, o Município de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra do produto para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas no edital, a Contratada deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da Contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 16 de julho de 2020.

REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA

CPF nº 018.117.790-00

Snop Indústria e Comércio de Papel Ltda

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal

Rua Siqueira Campos, S-64 - Centro - CEP 17280-000 - Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 - Fax: (14) 3284 1764 - www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020
PROCESSO Nº 6841/2020
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de julho do ano de 2020, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 59/2020, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços dos seguintes materiais:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	400	CX	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO G. AMBIDESTRA DE ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL A ÁGUA, ISENTO DE QUALQUER DEFEITO, PULVERIZADA COM PÓ BIO – ABSORVÍVEL. CX C/100, REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.	PROCED / TARGA	R\$ 36,50	R\$ 14.600,00
02	1.500	CX	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO P. AMBIDESTRA DE ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL A ÁGUA, ISENTO DE QUALQUER DEFEITO, PULVERIZADA COM PÓ BIO – ABSORVÍVEL. CX C/100, REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.	PROCED / TARGA	R\$ 36,50	R\$ 54.750,00
03	800	CX	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO PP. AMBIDESTRA DE ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL A ÁGUA, ISENTO DE QUALQUER DEFEITO, PULVERIZADA COM PÓ BIO – ABSORVÍVEL. CX C/100, REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.	PROCED / TARGA	R\$ 36,50	R\$ 29.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 – O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 – A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, localizado na Rua Valdir Cantarin, nº O-1399 – Núcleo Habitacional Michel Neme, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 7:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 – **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoarifado Municipal, por meio de depósito em conta-corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoarifado e Controle Patrimonial.

2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 – No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 – No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 – Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses**.

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 – Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 16 de julho de 2020.

RICARDO VIEIRA CASSIANO
CPF Nº 178.397.978-06

Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020
PROCESSO Nº 6842/2020
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de 2020, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 60/2020, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços dos seguintes medicamentos para atendimento de ações judiciais:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Valor unit.	Valor Total
04	3.500	CO	Brometo de piridostigmina 60 mg	MESTINON CELLERA	R\$ 0,33	R\$ 1.155,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 - A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, localizado na Rua Valdir Cantarin, nº O-1399 – Núcleo Habitacional Michel Neme, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 7:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 - As distribuidoras de medicamentos devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5 – Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras desta licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**”.

6 – O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data da entrega no CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico.

7 - **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebe-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos medicamentos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses**.

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras 17 de julho de 2020

CINTIA RENATA PEREIRA DE FALCO
CPF Nº 316.535.748-01
Aglon Comércio e Representações Ltda

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020
PROCESSO Nº 6842/2020
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de 2020, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **CM HOSPITALAR S.A.** por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 60/2020, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços dos seguintes medicamentos para atendimento de ações judiciais:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Valor unit.	Valor Total
02	1.000	CO	Linagliptina 2,5 mg + cloridrato de metformina 850 mg	TRAYENTA DUO BOEHRINGER	R\$ 2,42	R\$ 2.420,00
05	1.000	CO	Cloridrato de diltiazem 30 mg	CARDIZEM BOEHRINGER	R\$ 0,35	R\$ 350,00
08	4.000	CO	Pirfenidona 267 mg (Esbriet)	ESBRIET ROCHE	R\$ 30,77	R\$ 123.080,00
10	500	CO	Empagliflozina 25 mg + linagliptina 5 mg (ref. Glyxambi)	GLYXAMBI BOEHRINGER	R\$ 7,61	R\$ 3.805,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 - A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, localizado na Rua Valdir Cantarin, nº O-1399 – Núcleo Habitacional Michel Neme, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 7:00 às 16:00 horas, correndo por conta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 - As distribuidoras de medicamentos devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação.

5 – Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras desta licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**”.

6 – O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data da entrega no CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico.

7 - **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebe-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos medicamentos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses**.

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras 17 de julho de 2020

ELISANGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS
CPF Nº 251.113.738-02
CM Hospitalar S.A.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020
PROCESSO Nº 6842/2020
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de 2020, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME** por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 60/2020, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços dos seguintes medicamentos para atendimento de ações judiciais:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Valor unit.	Valor Total
01	1.500	CO	Cloridrato de lercanidipino 10 mg	EMS	R\$ 1,74	R\$ 2.610,00
07	1.000	CO	Luteína enriquecida com vitaminas C e E, selênio e zinco	LEGRAND (EMS) VIELUT	R\$ 2,31	R\$ 2.310,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 - A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, localizado na Rua Valdir Cantarin, nº O-1399 – Núcleo Habitacional Michel Neme, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 7:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4 - As distribuidoras de medicamentos devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação.

5 - Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras desta licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**”.

6 - O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data da entrega no CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico.

7 - **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebe-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos medicamentos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses**.

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras 17 de julho de 2020

MAICON ULIANS BACKES

CPF Nº 040.825.149-29

**Distribuidora de Medicamentos Backes Eireli-
Me**

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020
PROCESSO Nº 6842/2020
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de 2020, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 60/2020, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços dos seguintes medicamentos para atendimento de ações judiciais:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Valor unit.	Valor Total
11	40	FR	Dipropionato de beclometasona 100 mcg + fumarato de formoterol di-hidratado 6 mcg + brometo de glicopirrônio 12,5 mcg – frasco com 120 doses	TRIMBOW CHIESI	R\$ 203,43	R\$ 8.137,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 - A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, localizado na Rua Valdir Cantarin, nº O-1399 – Núcleo Habitacional Michel Neme, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 7:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4 - As distribuidoras de medicamentos devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação.

5 - Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras desta licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**”.

6 - O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data da entrega no CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico.

7 - **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebe-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos medicamentos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses**.

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras 17 de julho de 2020

ADRIANO OLIVEIRA DE SOUZA

CPF Nº 346.155.038-81

Dupatri Hospitalar Com, Imp. e Exp. Ltda

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal



Homologação / Adjudicação

➤ Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS SP

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00085/2020

Às 15:26 horas do dia 15 de outubro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 10717/2020, Pregão nº 00085/2020.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: POSTE METÁLICO

Descrição Complementar: POSTE METÁLICO, MATERIAL CORPO AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, ALTURA 9 M, DIÂMETRO NOMINAL 0,25 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CÔNICO CONTÍNUO, CURVO SIMPLES, PADRÃO RIO LUZ

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4

Valor Máximo Aceitável: R\$ 4.387,2000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: LICITARA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5.260,0000 , com valor negociado a R\$ 4.387,2000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/10/2020 14:43:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LICITARA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 29.953.468/0001-82, Melhor lance: R\$ 5.260,0000, Valor Negociado: R\$ 4.387,2000
Homologado	15/10/2020 15:26:36	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 2

Descrição: POSTE METÁLICO

Descrição Complementar: POSTE METÁLICO, MATERIAL AÇO, MATERIAL CORPO AÇO, MATERIAL CÚPULA ALUMÍNIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL CÚPULA PINTADO, ALTURA 6 M

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 15

Valor Máximo Aceitável: R\$ 9.278,8500

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: LICITARA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7.875,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/10/2020 14:43:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LICITARA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 29.953.468/0001-82,



Homologado	15/10/2020 15:26:36	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	Melhor lance: R\$ 7.875,0000
------------	------------------------	--	------------------------------

Item: 3

Descrição: HASTE ATERRAMENTO

Descrição Complementar: HASTE ATERRAMENTO, MATERIAL AÇO CARBONO, TIPO CILÍNDRICA, REVESTIMENTO COBRE, COMPRIMENTO 2.400 MM, DIÂMETRO 5/8 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CONECTOR DE COBRE

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 26

Valor Máximo Aceitável: R\$ 677,3000

Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	15/10/2020 14:00:13	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: FRACASSADO, tendo em vista que não foi possível obter nenhuma proposta com valor aceitável, ou seja, com valor abaixo do preço estimado por este órgão.
Homologado	15/10/2020 15:26:36	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 4

Descrição: LUMINÁRIA

Descrição Complementar: SUPORTE EM TUBO DE AÇO CARBONO PARA 01 LUMINÁRIAS Ø 60 MM E ENCAIXE EM POSTE Ø 60,3 MM, PINTADO NA COR ALUMÍNIO

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 15

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.084,9500

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: LICITARA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 991,5000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/10/2020 14:43:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LICITARA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 29.953.468/0001-82, Melhor lance: R\$ 991,5000
Homologado	15/10/2020 15:26:36	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 5

Descrição: LUMINÁRIA

Descrição Complementar: SUPORTE EM TUBO DE AÇO CARBONO PARA CONJUNTO DE 4 LUMINÁRIAS Ø 60 MM E ENCAIXE EM POSTE Ø 60,3 MM, PINTADO NA COR ALUMÍNIO

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.170,1200

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: LICITARA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.395,0000 , com valor negociado a R\$ 1.170,1200 .



Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/10/2020 14:43:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LICITARA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 29.953.468/0001-82, Melhor lance: R\$ 1.395,0000, Valor Negociado: R\$ 1.170,1200
Homologado	15/10/2020 15:26:37	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Fim do documento



Licitações e Contratos

Extrato

CONTRATO Nº 112/2020. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Curi & Frascareli Ltda. OBJETO: Locação de 01 (um) equipamento triturador de madeira a tambor para uso no Aterro Sanitário Municipal. VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00. ASSINATURA: 09/10/2020. VIGÊNCIA: Até 31/12/2020. MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Pederneiras, 09 de outubro de 2020.

Vicente Juliano Minguili Canelada – Prefeito Municipal

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 05/2020.

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pederneiras/SP (CMDCA), no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Municipal nº2.549/2007 e a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, resolve:

I - CONVOCAR a Conselheira Tutelar – Suplente THAISA MANGNANI DIAS ROSA que substituirá a Conselheira Titular Livia Boracini Crepaldi Pavanato por licença maternidade, pelo período de 21 de outubro de 2020 a 18 de abril de 2021, correspondente ao prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

II – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais.

Pederneiras/SP, 15 de outubro de 2020.

David Gustavo Pompei

Presidente do CMDCA

Vigilância Sanitária

Comunicados

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Vigilância Sanitária Municipal de Pederneiras, investida de suas atribuições estabelecidas em Leis, torna público os

seguintes despachos e procedimentos administrativos:

Encerramento/Arquivamento de processo

Processo: 376/2020

Estabelecimento: BAR JOIA DE PEDERNEIRAS LTDA ME

Endereço: Rua Coronel Coimbra, L-35, Centro

Nº do AIF: 0175/2020

Despacho/procedimento: Encerramento/Arquivamento

Data: 15/10/2020



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Manutenção de Iluminação Pública	(14) 3283-9570
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Posto de Informações Turísticas - PIT	(14) 3252-2281
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281